

Manual de Governança Cooperativa

Uniprime Norte do Paraná



Junho/ 2013

MANUAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA

UNIPRIME NORTE DO PARANÁ

Sumário

I - APRESENTAÇÃO	4
II – DIRETRIZES	5
a. Missão.....	5
b. Visão	5
c. Princípios	6
d. Política de Governança	7
III – MODELO ORGANIZACIONAL	9
a) Estatuto Social	9
b) Órgãos Sociais.....	12
c) Organograma.....	16
IV – CONTROLES INTERNOS.....	16
V – AUDITORIA INDEPENDENTE	19
VI – OUVIDORIA	19
VII – DOCUMENTOS	19
VIII – PRINCIPAIS LEIS E RESOLUÇÕES QUE SE APLICAM AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO	20

I - APRESENTAÇÃO

Conceito de Governança - "Governança" é uma filosofia de gestão (Privada, Pública – Governamental - Social), cujo processo decisório é compartilhado, de forma a atender os reais interesses (Acionistas – Cidadãos – Comunidades), tornando eficiente, participativo e transparente às decisões administrativas, e ao mesmo tempo em que legitima o valor social do consenso, tornando-se eficaz e produzindo efetividade, com ética e responsabilidade, segundo o Prof. Marco Bechara da COPPE / UFRJ.

O manual de Governança Corporativa da Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários Ltda., constitui um esforço institucional que procura disciplinar questões relativas à composição, funcionamento e inter-relacionamento dos órgãos estatutários e das demais partes envolvidas, como funcionários, clientes, fornecedores, entidades governamentais e não governamentais e da sociedade em geral.

As boas práticas de governança adotadas pela Uniprime Norte do Paraná têm a finalidade de preservar e aumentar o patrimônio dos cooperados, facilitando o aumento contínuo de participantes e contribuindo para sua perenidade.

Neste manual a Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários Ltda., será designada indiferentemente por Uniprime Norte do Paraná, entidade ou Cooperativa.

O manual deve ser lido juntamente com o Estatuto Social e Regimentos Internos, disponibilizados no site da cooperativa.

II – DIRETRIZES

a. Missão

A Uniprime Norte do Paraná definiu em sua estratégia empresarial, a seguinte Missão:

“Fornecer Produtos, Serviços e Consultoria Financeira aos Associados, que Proporcionem Conveniência, Satisfação e Excelentes Resultados”

Fundamentada em sua Missão, a Cooperativa buscará usar toda a sua competência para agregar valor e qualidade aos serviços, focando na excelência do atendimento e na orientação financeira aos seus cooperados, visando melhorar econômica e financeiramente as atividades de seus cooperados. Assim as suas ações deverão ser pautadas nos seguintes princípios:

- ✓ Nos relacionamentos de negócios procuraremos diversificar as ações comerciais observando os princípios de seletividade, garantia, segurança, rentabilidade e liquidez;
- ✓ Nos relacionamentos entre os cooperados e Cooperativa buscaremos sempre a excelência do atendimento;
- ✓ Para melhoria contínua na assessoria aos cooperados, especialistas capacitados e treinados estarão sempre orientando os negócios financeiros dos cooperados;
- ✓ Buscaremos sempre a melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- ✓ Com nossos produtos de captação focaremos principalmente no incentivo e fomento a cultura de poupança;
- ✓ Na aplicação dos recursos o crédito será voltado para financiar as atividades comerciais de seus cooperados e seu bem estar, buscando uma melhor qualidade de vida;

b. Visão

A Visão da Cooperativa, que consiste na descrição de qual será a nova realidade desejada, formulada após em função das análises internas e externas, que foi definida com a seguinte frase.

“Ser a Melhor Cooperativa do Brasil, Exemplo de Gestão Ética e Profissional, que Proporcione Sustentabilidade, Riqueza e Benefícios aos Associados e à Sociedade”.

Fundamentada em sua Visão, a Cooperativa exerce as duas naturezas das sociedades Cooperativas de Crédito, a social e a econômica, de forma ética e profissional, buscando continuamente resultados econômicos, de forma ética e sem se descuidar do social, onde a melhoria da qualidade de vida e as sobras serão nossa constante busca. Para cumprimento de sua visão as ações serão pautadas nos seguintes princípios:

- ✓ Adotaremos como princípio priorizar o relacionamento com nossos cooperados.;
- ✓ Será nossa preocupação constante o resultado econômico, através do ganho em escala e baixo custo;
- ✓ A política de parcerias será sempre de via dupla, visando o “ganha-ganha”;
- ✓ No relacionamento com as demais Cooperativas, manteremos um relacionamento ético visando o desenvolvimento do sistema cooperativo;
- ✓ No campo funcional, promoveremos um relacionamento ético com os colaboradores e prestadores de serviços, desenvolvendo ações que conduzam a eficiência e eficácia no trabalho;
- ✓ No campo de responsabilidade organizacional, as ações de responsabilidade sócio ambiental e assistenciais serão sempre constantes nas nossas ações;
- ✓ A cultura do planejamento estratégico e revisão dos normativos internos estarão sempre presentes a cada novo cenário apresentado.

c. Princípios

No campo de sustentabilidade organizacional obstinadamente, praticaremos e cumprimos os seguintes princípios:

1. Aqui tratamos as pessoas como gostamos de ser tratados;
2. Idéias não respeitam o organograma. Pense e aja como o dono;
3. Foco no resultado financeiro. Buscamos sempre superar as expectativas;
4. Gestão ética com integridade, transparência e igualdade;
5. Buscamos a excelência e a valorização dos nossos profissionais.
6. Orgulho de trabalhar aqui;
7. Somos modelo de capitalismo social do século XXI: o associado é o dono;
8. Transparência no relacionamento entre os colaboradores;
9. Zelamos pela reputação e integridade da marca;
10. Somos parte da comunidade que acredita na sustentabilidade;
11. Treinamento, capacitação e formação de novas lideranças;
12. Facilidade de acesso à alta gestão;
13. Monitoramos constantemente nossos custos;
14. Comemoramos nossas conquistas;
15. Inovações tecnológicas para o crescimento do negócio.

d. Política de Governança

Os objetivos a serem alcançados pela Uniprime Norte do Paraná com a adoção e implementação do Manual de Governança são:

- a. Ampliar constantemente seu desenvolvimento econômico-financeiro, sem comprometer o patrimônio de seus cooperados;
- b. Contribuir pela sua perenidade e agregação de valor aos associados;
- c. Ampliar e praticar diariamente os seguintes princípios:

1. Comunicação e Transparência

Conceito: mais do que a obrigação legal de informar, a Administração da Cooperativa deve cultivar o desejo de informar, sabendo que da boa comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e rápida, resultam em um clima de confiança, tanto internamente, quanto em suas relações com terceiros.

A comunicação não deve se restringir ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores, inclusive intangíveis, que orientam a ação da Entidade e que conduzem à criação de valor.

Principais ações:

- ✓ Divulgação no site da Uniprime o Manual de Governança e o Código de Ética;
- ✓ Elaboração anual de relatório de gestão e disponibilização do mesmo em seu site;

2. Equidade

Conceito: caracteriza-se pelo tratamento justo e igualitário de todos os atingidos diretamente pela atuação da Cooperativa, como associados, colaboradores, fornecedores ou clientes.

Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

Principais ações:

- ✓ No âmbito social, estimular a participar de Assembleias Gerais, reuniões sociais e festivas de forma igualitária aos cooperados;
- ✓ No âmbito econômico, tratar nossos cooperados de forma justa em suas operações com a Cooperativa.

3. Prestação de Contas

Conceito: os dirigentes eleitos devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeu e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos.

Principais ações:

Os dados econômicos e financeiros, bem como as principais ações desenvolvidas pela Cooperativa ocorrerão da seguinte forma:

- ✓ Anualmente a elaboração do Planejamento Estratégico e aprovação pelo Conselho de Administração do Orçamento;
- ✓ Apresentação mensal, nas reuniões do Conselho de Administração e Fiscal, da avaliação de desempenho, evolução, eficiência e cumprimento das metas;
- ✓ Realização de pré-Assembleias em todas as agências com mais de 30 kms da Sede, antecedendo à AGO;
- ✓ Realização anual na sede da Cooperativa da Assembleia Geral Ordinária, convocada na forma da legislação em vigor;
- ✓ Elaboração do relatório anual de gestão para disponibilização nas agências e no site da Cooperativa. (www.uniprimebr.com.br)

4. Responsabilidade Pessoal e Social

Conceito: Conselheiros e Diretores devem zelar pela perenidade da Instituição, adotando uma visão de longo prazo, preocupando-se com sua sustentabilidade.

Responsabilidade é uma visão mais ampla da estratégia da Cooperativa, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade em que atua.

A função social da Entidade deve incluir a criação de riquezas e de qualificação da força de trabalho, estímulo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação bem como a melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, culturais e assistenciais nas comunidades em que atua.

Principais Ações:

- ✓ Prestar contas às partes interessadas;
- ✓ Manter e atualizar as informações sobre as políticas adotadas pela Cooperativa;
- ✓ Cumprimento fiel das obrigações previstas no estatuto social, regimento interno e este manual;
- ✓ Respeito e tratamento cordial com o seu semelhante, atuando de maneira pró-ativa nas ações sócio-ambientais e assistenciais da Cooperativa.
- ✓ Ampliar continuamente a formação pessoal e profissional de seus colaboradores e dirigentes;
- ✓ Ampliar gradativamente as ações de responsabilidade sócio-ambiental, integrando cooperados, colaboradores e sociedade local.

Para fortalecer os pilares das Sociedades Cooperativas no tipo de negócio em que atuamos (a intermediação financeira), a UNIPRIME Norte do Paraná ampliará seus controles internos, através de um sistema efetivo de gestão de riscos, “compliance”, auditoria independente e empresas de classificação de risco na forma da regulamentação em vigor.

III – MODELO ORGANIZACIONAL

A Uniprime Norte do Paraná é uma Cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, possui sua natureza societária regulamentada pela Lei 5764/71 – define a Política Nacional de Cooperativismo, Lei Complementar 130-define a Política do Cooperativismo de Crédito e suas atividades operacionais são regulamentadas pela Lei 4595/64 – Lei do Sistema Financeiro Nacional e pela Resolução CMN 3859/09 – define Critérios de Constituição e Funcionamento de Cooperativas de Crédito, regulamentos que disciplinam as diretrizes de governança e de operações.

As Cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características: (art. 4º da Lei 5764/71)

- a) Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) Variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- c) Limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- d) Inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- e) Quorum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- f) Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- g) Indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);
- h) Neutralidade política, religiosa, racial e social;
- i) Prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da Cooperativa;
- j) Área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

a) **Estatuto Social**

O Estatuto Social da Uniprime Norte do Paraná, foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição em 01/09/1.997, elaborado pelos 31 sócios fundadores e suas alterações posteriores. A redação atual foi revisada em 14/06/2.012, que ampliou a área de atuação da Cooperativa para Região Oeste do Estado de São Paulo .

O Estatuto Social da Cooperativa disciplina, entre outros, os seguintes itens:

1. Denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, exercício social e data do levantamento do balanço geral- Artigo 1º;

2. Dos Associados, admissão, direitos e deveres;

As Cooperativas de crédito somente poderão operar com associados, na forma da Resolução CMN 3859/2010 na forma da LC 130/09 e do seu estatuto social.

Podem ser sócios – Art. 4º do Estatuto Social: as pessoas físicas, relacionadas no estatuto social, que estejam na plenitude de sua capacidade civil, que concordem e preencham as condições estabelecidas no estatuto social. Excepcionalmente podem ser associados as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as pessoas jurídicas que tenham por objeto correlato as mesmas atividade das pessoas físicas associadas.

Os critérios de ingresso e permanência estão disciplinados em capítulo próprio.

Os associados tem direito, entre outros, ao Art. 7º

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos tratados, observado as restrições estatutárias;
- II. Propor às Assembleias Gerais, Conselhos de Administração e Fiscal as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- III. Efetuar com a Cooperativa as operações programadas de acordo com o estatuto e as normas estabelecidas;
- IV. Votar e ser votado para os cargos sociais;
- V. Retirar o capital e receber juros e sobras nos termos do Estatuto Social.

São obrigações dos Associados – Art. 8º

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital, na forma estatutária;
- II. Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- III. Cumprir fielmente com os dispositivos estatutários;
- IV. Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- V. Cobrir sua parte nas perdas apurados em balanços, na forma estatutária;

3. Do capital social de ingresso e permanências, e os critérios de retiradas em caso de demissão, exclusão ou eliminação Art. 16

Para associar-se o candidato preencherá a proposta de admissão que poderá ser aceita pelos órgãos de administração, e deverá subscrever e integralizar a quantia de 600 quotas parte de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que pode ser parcelada em até 12 meses.

As subscrições e integralizações subseqüentes de capital social por parte dos associados são livres, porém nenhum associado poderá deter mais que 1/3 do capital social.

a. Assembleia Geral

A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam à todos, ainda que ausentes ou discordantes. (Art. 38 da Lei 5764/71.)

As Assembleias serão convocadas sempre pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 10 dias corridos, mediante edital divulgado de forma tríplice, sendo divulgação em jornal de circulação na área da atuação, edital fixado em todos os pontos de atendimento ao cooperado e de remessa de circular à todos os cooperados. (Art. 28 do Estatuto Social).

As Assembleias Gerais podem ser:

1. Assembleia Geral Ordinária (AGO) – que será realizada anualmente nos três primeiros meses do ano, que deverá deliberar obrigatoriamente sobre: (Art. 44 Lei 5764/71)

- I. Prestação de Contas do Exercício findo em 31 de dezembro, que compreende o Relatório da Administração, Balanço Social, Demonstrativo do Resultado após parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Independente.
- II. Destinação das Sobras ou Perdas apuradas;
- III. Eleições dos componentes dos órgãos sociais;
- IV. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal.

As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes e com direito de votar. Cada cooperado tem o direito a 1 (um) voto independente do capital social integralizado.

2. Assembleia Geral Extraordinária (AGE) – que será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto da sociedade, exceto os de competência obrigatória de Assembleia Geral Ordinária que são: (Art. 45 e 46 da Lei 5764/71)

- I. Reforma do estatuto social;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

b) Órgãos Sociais

A Cooperativa exerce suas atividades pelos seguintes órgãos sociais eleitos em Assembleia geral ordinária:

1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é órgão de administração estratégica e superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a deliberação de qualquer assunto de ordem administrativa, econômica ou social da Cooperativa, nos termos da Lei e do Estatuto Social.

O Conselho de Administração é formado por 14 membros, que escolherão a diretoria executiva na forma disciplinada no Estatuto Social.

O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo a renovação obrigatória de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, na forma do Regimento Interno/Regimento Eleitoral.

São realizadas reuniões ordinárias mensais na sede da Cooperativa com convocação prévia pelo Presidente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário. Os assuntos discutidos e deliberados constarão do edital de convocação.

As atribuições do Conselho de Administração estão definidas no Estatuto Social em seu Artigo 33 -, dentro dos limites da Lei entre eles:

- I. Aprovar os regulamentos e regimentos internos, internos da Cooperativa;
- II. Autorizar a aquisição de bens imóveis;
- III. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- IV. Contratar serviços de Auditoria Independente;
- V. Designar e constituir o ouvidor;
- VI. Estabelecer normas operacionais, verificando mensalmente o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- VII. Fixar anualmente a remuneração dos juros ao Capital;
- VIII. Aprovar o planejamento e o orçamento financeiro elaborado pela diretoria executiva;
- IX. Aprovar operações de crédito em alçadas superiores às da Diretoria Executiva;
- X. Eleger membros da diretoria executiva e conferir-lhes as atribuições não previstas no Estatuto Social.

O Conselho de Administração delibera validamente com a presença da maioria simples de seus membros, reservado ao Presidente o voto de desempate.

As deliberações das reuniões do Conselho de Administração serão consignadas em ata e lavradas no livro de reuniões do Conselho de Administração, lidas, votadas e assinadas pelos participantes.

2. Diretoria Executiva

Os componentes da Diretoria Executiva indicados pelo Conselho de Administração São o Diretor Executivo, o Diretor Regional e o Diretor Financeiro. O cargo de Diretor Institucional sempre será ocupado pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social. Aos Diretores compete Administração da Cooperativa, seus produtos, serviços e operações.

Compete ao Diretor Executivo convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele, aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração, entre outras.

Ao Diretor Institucional compete conduzir o relacionamento com o público, representando a cooperativa, com direito a voto, em reuniões da Uniprime Central, sistema OCB e outras entidades de representação.

Ao Diretor Regional compete supervisionar o cumprimento das estratégias e metas estabelecidas dentro do planejamento estratégico da instituição, bem como a coordenar as atividades dos Postos de Atendimento da Cooperativa.

Compete ao Diretor Financeiro coordenar as operações financeiras da Cooperativa, deferir ou não operações de crédito dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração, entre outras definidas no Estatuto Social.

Os diretores assinarão a documentação necessária, sempre em conjunto de dois diretores, bem como a delegação de poderes a executivos contratados na forma do Estatuto Social.

As operações de crédito de interesse dos diretores, seus parentes até 2º grau, bem como de empresas em que participam de mais de 5% do Capital Social, serão de alçada do Conselho de Administração, conforme determina o Artigo 46 do Estatuto Social.

3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, órgão independente eleito em Assembleia Geral Ordinária, para exercício de 2 (dois) anos, é constituído por 6 (seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 3 (três) suplentes.

O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, e tem entre outras, as seguintes atribuições: (Art. 46 do Estatuto Social)

- I. Exercer assídua vigilância sobre as operações ativas, passivas e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos e operações financeiras, depósitos e documentos contábeis;
- II. Analisar mensalmente o estado econômico da Cooperativa, através de balancetes, balanços gerais, demonstrativos de sobras ou perdas, emitindo parecer sobre estes documentos à Assembleia Geral;
- III. Inteirar-se dos relatórios de Auditoria Interna e dos Auditores Independentes;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatórios sobre a sua gestão e pronunciar-se sobre irregularidades dos atos praticados pela Administração e eventuais pendências da Cooperativa;
- V. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, se ocorrerem motivos urgentes, graves e relevantes;

Os membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares da administração, cuja prática decorra de sua responsabilidade, omissão ou negligência, no exercício de suas funções.

Os honorários, gratificações e cédulas de presença aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são deliberados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Gerentes e funcionários guardarão sigilo das operações realizadas pelos cooperados, na forma da Lei 7492/86, conhecidas em razão do desempenho de suas funções.

Os membros eleitos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal tomarão posse após aprovação de seus nomes pelo DEORF –BCB – Departamento de Organização do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil.

O Conselho de Administração, em suas atribuições legais e estatutárias, poderá constituir comitês/comissões de apoio ao Conselho de Administração em assuntos específicos e com regulamentação própria. Os comitês/comissões podem contar com assessoria de pessoal especializado, quando for necessário.

I. Comissão Eleitoral

A comissão eleitoral tem como função básica coordenar todo o processo eleitoral da Uniprime Norte do Paraná, na forma do Estatuto Social e Regimento Eleitoral, sendo formada por 5 (cinco) associados, sendo 03 (três) indicados pelo Conselho de Administração e 2 (dois) pelo Conselho Fiscal.

A formação da Comissão Eleitoral ocorre antes da convocação da Assembleia Geral Ordinária e extingue-se logo após a posse dos novos eleitos, que ocorrerá após a manifestação favorável pelo Banco Central do Brasil.

Os membros da comissão eleitoral são impedidos de concorrer a qualquer cargo eletivo no pleito que coordenam.

O Regimento Eleitoral foi elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, “ad-referendum” da Assembleia Geral dos Cooperados, para disciplinar, orientar, acompanhar e realizar as eleições ordinárias do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Compete a Comissão Eleitoral, entre outros:

- ✓ Resolver incidentes e questionamentos apresentados pelos integrantes das chapas;
- ✓ Coordenar os procedimentos e praticar os atos processuais inerentes à votação e à apuração das eleições;
- ✓ Resolver e decidir sobre impugnações e recursos durante as eleições;
- ✓ Indicar os componentes das mesas de votação.

II – Comitê de Ética

O comitê de ética da Cooperativa é constituído por 3 (três) componentes nomeados pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, composto por um membro do Conselho de Administração, um da Diretoria Executiva que assume a presidência do Comitê e um do quadro de colaboradores, que tem como atribuição avaliar permanentemente a atualidade e pertinência do Código de Ética, bem como determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética da Cooperativa.

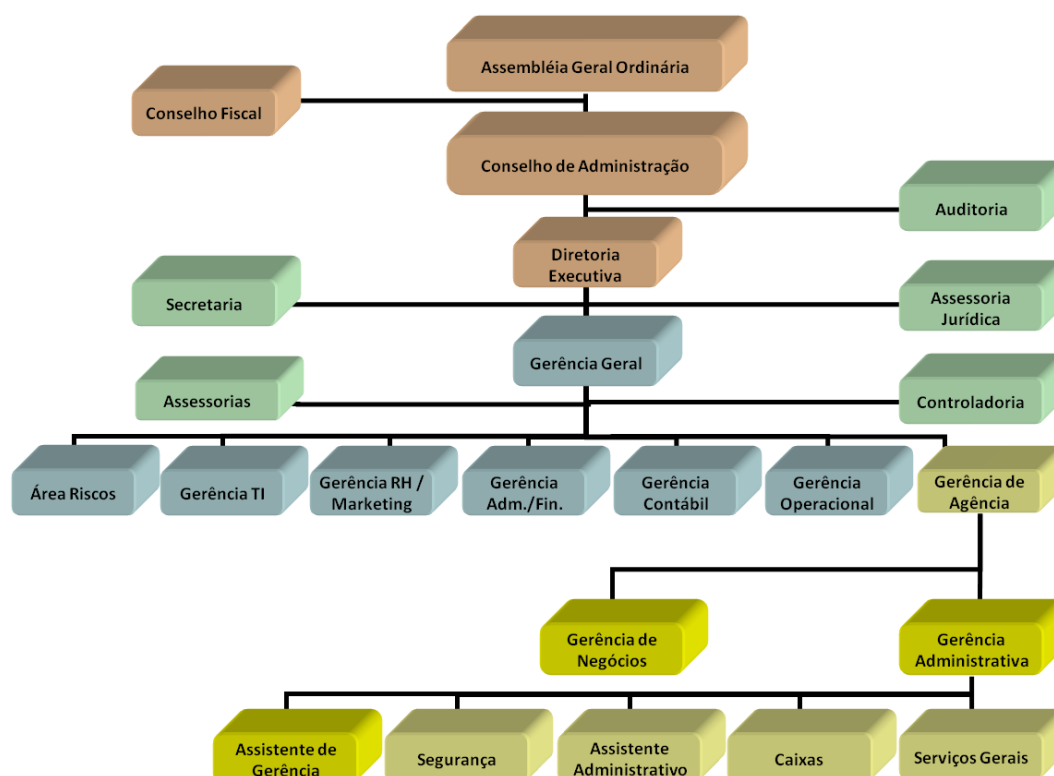
Compete ao Comitê de Ética:

- ✓ Receber e analisar informações sobre violações do Código de Ética;
- ✓ Assumir o julgamento dos casos de violação do mesmo, cabendo a comunicação à Diretoria Executiva para as providências necessárias;
- ✓ Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- ✓ Subsidiar as chefias com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Ética;
- ✓ Identificar qualquer relacionamento ou transação onde possa existir conflito de interesse, e encaminhar o assunto para a Diretoria Executiva para providências, ou para o Conselho de Administração, quando for o caso.

O Comitê de Ética reúne-se sempre que necessário por convocação do Presidente, por solicitação escrita feita por um dos membros do Conselho de Administração ou Fiscal, ou por iniciativa própria.

O Código de Ética aprovado em 20/junho/2008 aborda os princípios, valores e normas de conduta profissional que norteiam as relações de colaboradores e dirigentes da Cooperativa, explicitando as relações intra e extra da instituição, pautadas na integridade e transparência de suas ações, e na honestidade dos interesses compartilhados com todos os cooperados(as).

c) Organograma



IV – CONTROLES INTERNOS

Atendendo ao dispositivo legal, a Cooperativa implantou os Sistemas de Controles Internos que tem os seguintes objetivos:

- ✓ Operacional: Eficiência e eficácia das transações financeiras e operacionais;
- ✓ Informações: Credibilidade e completude das informações financeiras;
- ✓ Compliance: Cumprimento das normas e regulamentos internos e externos.

Os controles internos são divididos em 03 (três pilares), sendo:

1 – Gestão de Risco – define todas as normas internas operacionais, prudenciais e de controle, com especial ênfase na mitigação dos riscos inerentes ao negócio e na transparência, observando os seguintes princípios:

- ✓ Toda a regra do negócio deverá ser aprovada pelos órgãos competentes e definidas em manuais ou em expedientes divulgados. Os procedimentos estão contemplados no LIP - Livro de Instruções e Procedimentos;
- ✓ Ter clara a definição de responsabilidade, com a segregação de funções;
- ✓ Assegurar que todos os integrantes da organização tenham acesso aos normativos, bem como conheçam as suas responsabilidades nos processos.

O sistema de controles deve identificar e avaliar, continuamente, os riscos assumidos em bases consolidadas: Risco Operacional, Risco de Crédito, Risco de Liquidez e de Mercado. O Risco Legal e de Imagem estão contemplados no controle dos Riscos Operacionais.

Os controles internos são reavaliados periodicamente, de forma que sejam abrangidos os novos riscos e aqueles riscos que são partes inerentes da atividade da Cooperativa.

As principais funções da gestão de risco são: elaborar, controlar, atualizar e divulgar todos os normativos e manuais internos e externos, de forma que todos os integrantes da organização tenham acesso e saibam de sua responsabilidade nos processos.

2 – Compliance – atua antes que os riscos possam ocorrer, através de trava em sistemas de tecnologia, feita por pessoal especializado que atua durante o processo, e por verificação através de roteiro previamente instituído processo por processo.

O Compliance deve assegurar a identificação tempestiva de não cumprimento de normas, bem como as suas correções.

As principais funções do agente de compliance consistem em assistir e dar suporte a área operacional da Cooperativa, a fim de assegurar que os negócios estão sendo conduzidos de acordo com as normas internas e externas.

3 – Auditoria Interna - A área de auditoria interna semestralmente verifica todas as áreas e agências da Cooperativa, faz o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos, que são objetos de relatórios, contendo:

- ✓ A descrição sucinta das irregularidades;
- ✓ Follow-up dos apontamentos do relatório anterior;
- ✓ Recomendação sobre as deficiências com cronograma de saneamento;
- ✓ Manifestação pelos responsáveis das áreas deficientes e as medidas que serão adotadas para correção;
- ✓ Sugestões que visam melhorias dos processos de controles internos.

Os trabalhos de auditoria serão realizados de forma direta, através de visitas semestrais nas agências ou áreas internas da Cooperativa, para checagem de documentação, testes de aderência dos controles internos e verificação se existem evidências de não conformidade, que serão objetos dos apontamentos nos relatórios. Os trabalhos de auditoria indireta são efetuados através da análise de relatórios emitidos pelos sistemas, que farão parte do conjunto de verificações semestrais.

Os relatórios serão encaminhados às áreas e após as manifestações serão avaliados pela Diretoria Executiva, que tomará todas as providências necessárias para a regularização da não conformidade, bem como aplicar as penalidades, quando couber.

Semestralmente estes relatórios são avaliados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de administração.

Complementarmente ao trabalho efetuado pela Cooperativa, é realizada fiscalização por parte da Uniprime Central, que tem como obrigação comunicar ao Banco Central do Brasil eventuais ocorrências que possam comprometer suas atividades, ou o não cumprimento de limites operacionais.

A Gestão Integrada de Controles Internos deve:

- ✓ Permeiar todas as áreas e atividades da instituição;
- ✓ Assegurar a identificação e correção de situações de “não cumprimento”;
- ✓ Adotar procedimentos e mecanismos formais que demonstrem sua existência, funcionamento e efetividade;

V – AUDITORIA INDEPENDENTE

A Uniprime Norte do Paraná em cumprimento de suas obrigações legais, através da Uniprime Central, contratará Auditoria Independente, especializada e certificada pela CVM e Banco Central do Brasil, para realização “in loco” de trabalho de Auditoria de Demonstrações Financeiras da Cooperativa, com a emissão de “Parecer” que junto com peças contábeis serão apresentadas nas Assembleias Gerais Ordinárias realizadas anualmente.

As principais funções do Auditor Independente, que constarão do parecer, são:

- ✓ Avaliação dos Demonstrativos Financeiros, compreendendo Balanço Geral, Demonstrativo do Resultado;
- ✓ Avaliação dos controles internos;
- ✓ Avaliação do cumprimento de normas legais;
- ✓ Avaliação das provisões de risco de crédito;

VI – OUVIDORIA

A Ouvidoria Uniprime é um serviço oferecido aos cooperados com a missão de ouvir, mediar e esclarecer reclamações quando soluções apresentadas pelas agências não satisfizeram o reclamante.

A Ouvidoria não substitui os serviços de atendimento usual das agências, que continuam com suas competências e atribuições de atendimento e soluções para eventuais questionamentos.

Os casos que forem encaminhados para a Ouvidoria serão prontamente avaliados e tomados todas as ações visando ao atendimento da reclamação, que será objeto de resposta em prazo de até 30 dias ao reclamante.

Semestralmente a ouvidoria emitirá relatórios que deverão ser submetidos ao Conselho de Administração, que ficarão arquivados para análise pela Auditoria Independente e pelo Banco Central do Brasil.

A Ouvidoria da UNIPRIME funciona de segunda à sexta-feira, através do telefone 0800 645 3737 das 9:00 às 13:00 h e 14:30 às 18:00h, ou através do site: www.uniprimebr.com.br 24 horas por dia.

VII – DOCUMENTOS

Estão disponibilizados no site na Cooperativa, no endereço www.uniprimebr.com.br

- a) Estatuto Social;
- b) Regimento Interno;
- c) Regimento Eleitoral;
- d) Código de Ética;
- e) Políticas de Riscos.

Internamente para utilização pelos seus funcionários a Uniprime elaborou e disponibilizou os manuais operacionais contemplando:

- a) Livro de Instruções e Procedimentos:
 - 1. Abertura e Manutenção de Contas;
 - 2. Captação de Recursos;
 - 3. Operações de Crédito;
 - 4. Produtos;
 - 5. Serviços;
 - 6. Serviços Administrativos – Registros e controles.
- b) Manual de Gestão de Pessoas;
- c) Manual da Auditoria Interna;
- d) Outros.

A Cooperativa, através de decisão de seus órgãos de administração, Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração, expedirá correspondências internas – DCI (Documento Circular Interno) para comunicação de decisões tomadas ou de caráter informativo aos colaboradores e funcionários, que após serão inseridos ou substituídos nos manuais e regimentos internos. As comunicações externas são realizadas através de DCE – (Documento Circular Externo), que da mesma forma terá circulação interna inserida na Intranet.

VIII – PRINCIPAIS LEIS E RESOLUÇÕES QUE SE APLICAM AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

- a) Lei 4595/1964 – Sistema Financeiro Nacional
- b) Lei 5764/1971 – Sistema Cooperativismo
- c) Lei Complementar 130 – Sistema de Cooperativas de Crédito
- d) Resolução 3859/20007 – Constituição e Funcionamento de Cooperativas